



EMHUR

Empresa de Desenvolvimento Urbano e
Habitacional de Boa Vista

CARTA ANUAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS E GOVERNANÇA CORPORATIVA 2021

Em conformidade com o que dispõe o art. 8º, inciso v, da Lei 13.303, de 30 de junho de 2016, o Conselho de Administração da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional de Boa Vista- EMHUR- subscreve a presente Carta Anual sobre Políticas Públicas, referente ao exercício de 2021.

Boa Vista, setembro de 2021.



Sumário

Introdução	3
Identificação Geral	3
Atividades Desenvolvidas e Interesse Público Subjacente	4
Missão	5
Visão.....	5
Valores.....	6
Metas Relativas ao Desenvolvimento de Atividades que Atendam aos Objetivos de Políticas Públicas - 2021	8
Revisão do Plano Diretor	8
Plano de Mobilidade Urbana	9
Programa Boa Vista, Vista Limpa	10
Programa Calçadas de Todos – Por um Caminho mais Livre!	11
Programa Morar Legal	11
Ação Assentamento Pedra Pintada – Cadastro Imobiliário	12
Ação Monte das Oliveiras – Cadastro Imobiliário	13
Venda Direta de lotes REURB-E	13
Recursos para Custeio das Políticas Públicas	14
Outras Receitas	14
Impactos Econômico-Financeiros da Consecução dos Objetivos.....	14
Estruturas de Controles Internos e Gerenciamento de Riscos	14
Conselho de Administração	14
Conselho Fiscal	15
Auditoria Interna	15
Análise de Ambiente	16
Descrição da Composição e da Remuneração da Administração	17
Comentários dos Administradores	18
Manifestação do Conselho de Administração.....	19

Introdução

No estrito cumprimento ao que dispõe o art. 8º, inciso I, III e VIII da Lei Federal nº 13.303/2016, que estabelece regras sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e determina estratégias de governança direcionadas a assegurar a transparência necessária ao órgão público, apresentaremos a seguir a carta anual de Políticas Públicas e Governança Corporativa.

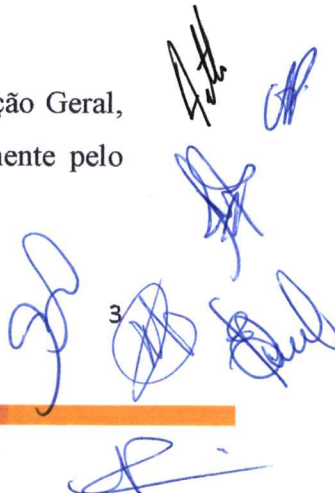
A presente carta se destina a demonstrar os compromissos de consecução de objetivos de políticas públicas da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional de Boa Vista - EMHUR, no ano de 2021, em atendimento ao interesse coletivo que justificou a autorização para sua criação.

Na mesma oportunidade apresentaremos de forma clara os recursos que foram empregados para esse fim, bem como as demais informações consideradas relevantes, em especial, as relativas à composição acionária, atividades desenvolvidas, estrutura de controle, fatores de risco, metas a serem ainda ampliadas, dados econômico-financeiros, políticas e práticas de governança corporativa e descrição da composição dos órgãos e remuneração dos conselheiros.

Identificação Geral

A Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional - EMHUR, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 84.056.100/0001-20, NIRE 14500000206, com sede no Município de Boa Vista/RR, na Av. Getúlio Vargas, 5105 - Centro, foi criada pela Lei nº 245 de 07 de novembro de 1991, na forma de Empresa Pública Municipal (código CNAE:84.11-6/00), com o objetivo de auxiliar o Município de Boa Vista na execução de políticas voltadas à promoção do bem estar social.

A ora proponente é sociedade unipessoal, controlada pelos órgãos de Direção Geral, Conselho de Administração e Fiscal, com quadro societário formado exclusivamente pelo Município de Boa Vista, titular da integralidade das cotas.



Conselho de Administração- subscritores da Carta Anual 2021	Arthur Henrique Brandão Machado Presidente do Conselho de Administração Marcela Medeiros Queiroz Franco – Angélica dos Santos Leite – Márcio Vinícius de Souza Almeida – Alessandra de A. Pimenta Pereira -.
Auditoria Interna	
Conselho Fiscal	Paulo Roberto Bragato Márcio Vinícius de Souza Almeida Wilker V. da Costa
Titulares de Diretorias – subscritoras da Carta Anual de Governança Corporativa	Angélica dos Santos Leite Cargo: Diretora Presidente Antonia Ivaneide de Araujo Cargo: Diretora de Planejamento Administrativo e Financeiro Nádia Leandra Pereira Cargo: Diretora de Mobilidade Urbana Elka Raquel Neponuceno dos Santos Cargo: Diretora de Operações

Atividades Desenvolvidas e Interesse Público Subjacente

A EMHUR foi projetada na estrutura do Município no intuito de dar efetividade às diretrizes trazidas na Constituição de República Federativa do Brasil de 1988 – CRFB/88, em especial ao que tange ao Capítulo da Política Urbana.

A Carta Política definiu o papel dos municípios como protagonistas na execução das ações voltadas a ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes. Nesse esteio a atuação da empresa se apresenta estruturada em dois eixos, quais sejam: Mobilidade Urbana e Ordenamento Territorial.

Dado que a EMHUR tem por escopo auxiliar o Município de Boa Vista na execução das diretrizes da Política Urbana, objetivo que ganhou reforço quando da criação do Estatuto de Cidade (Lei nº 10.125/2001) e da Política Nacional de Mobilidade Urbana (Lei nº 12.587/2012), os instrumentos que dispomos são ferramentas de extrema relevância para operacionalização dos desígnios constitucionais voltados ao pleno desenvolvimento das cidades.

A EMHUR, no desenvolvimento de suas atividades, pauta a conduta de seus colaboradores pela premissa ética e exerce boas práticas de governança corporativa, assegurando a transparência necessária na consecução de políticas públicas.

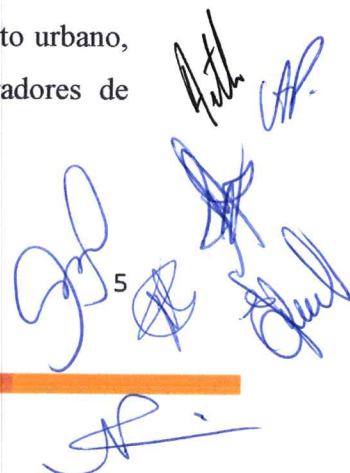
Para tal utiliza e lança mão de sistemas eficazes de controle interno, que monitoram processos estratégicos e financeiros, atuando na prevenção de conflitos de interesse e atos de corrupção e exercendo uma gestão eficiente, orientada por objetivos definidos e resultados mensuráveis.

Missão

Organizar e desenvolver projetos e mecanismos de controle e de gestão racional, destinados a habitação e transporte da Cidade de Boa Vista, com intuito de promover a regular ocupação e mobilidade urbana sustentável, segura e digna para todos os cidadãos.

Visão

Tornar a cidade de Boa Vista um exemplo de mobilidade e desenvolvimento urbano, com o reconhecimento pela sociedade, pelos serviços públicos prestados, geradores de soluções sustentáveis para uma melhor qualidade de vida.



Valores

Os valores da EMHUR estão alicerçados no comprometimento, na responsabilidade corporativa, na integridade, na equidade, na simplicidade, na transparência, na sustentabilidade, no entusiasmo e no aprimoramento contínuo.

No intuito de permitir uma visão analítica de nossa atuação, discriminamos abaixo nossas atividades desenvolvidas por cada uma de nossas Diretorias, responsáveis em suas atribuições por cada um dos eixos de operação da EMHUR de acordo com o que estabelece nosso Estatuto.

A Mobilidade Urbana é operacionalizada pela Diretoria de Mobilidade Urbana –DMU - que é responsável por executar todas as medidas direcionadas a melhoria na qualidade do deslocamento das pessoas na cidade, atuando no modal de transporte público, devendo, inclusive, coibir as atividades que representem qualquer diminuição da premissa básica de uma cidade a serviço da cidadania.

A Diretoria vem buscando de forma contínua maior eficiência no serviço de transporte público e a melhorias na acessibilidade e mobilidade das pessoas.

Nesse sentido exsurge a função fiscalizatória e inibidora do transporte de passageiros clandestino, garantindo no exercício do controle da atividade de transporte, a implementação de vértices direcionados aos interesses do município e da população.

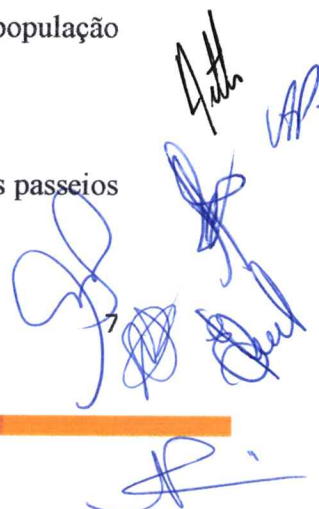
De outra baila a DMU também executa as atividades previstas no art. 19 da Lei nº 1.351/2011, assim descritas como suas atribuições:

- i. Ordenar e regulamentar o transporte de passageiros nos terminais tais como: transporte escolar, táxis, ônibus urbanos, fretes e outros;
- ii. Implantar e controlar a integração física e tarifária;
- iii. Definir locais para implantar terminais de transporte de passageiros e terminais de integração, bem como promover, planejar, coordenar e fiscalizar a realização dos respectivos projetos;
- iv. Aplicação das normatizações, leis e regulamentos vigentes pertinentes aos serviços de trânsito, transporte escolar, táxis, ônibus urbanos, fretes e outros;
- v. Confecção de credencial e alvarás;

- vi. Desenvolver estudos e projetos que visem à racionalização do sistema viário e do transporte Coletivo Urbano e Individual;
- vii. Gerenciar, supervisionar e fiscalizar as atividades administrativas e técnicas das unidades da EMHUR sob sua direção;
- viii. Assessorar o Presidente nos assuntos de sua atuação;
- ix. Promover a implementação da legislação e das normas brasileiras de acessibilidade;
- x. Desenvolver ações que garantam a acessibilidade para pessoas com restrição de mobilidade e deficiência aos sistemas de transportes, equipamentos urbanos e a circulação em áreas públicas e privadas, inserido no conceito de mobilidade urbana sustentável;
- xi. Substituir o Diretor Presidente em seus impedimentos, quando designado pelo Diretor Presidente;
- xii. E outras atividades correlatas.

O segundo eixo de atuação- Ordenamento Territorial- é desempenhado pela Diretoria de Operações - DIOP, que, para garantir a organização do tecido urbano, atua, entre outras atribuições, na regulação da utilização do passeio público de forma racional e coletiva e executa diversas outras ações voltadas a orientar o desenvolvimento da cidade para um crescimento de forma responsável, equilibrada e que proporcione qualidade de vida à população. São elas:

- i. Ordenamento do Solo - Uso e Ocupação;
- ii. Fiscalização dos espaços públicos e de áreas institucionais;
- iii. Regularização Fundiária de Interesse Social – Reurb-S;
- iv. Regularização Fundiária de Interesse Específico - Reurb-E;
- v. Análise de loteamentos e empreendimentos imobiliários;
- vi. Avaliação Imobiliária de prédios alugados pela MBV ou desapropriações;
- vii. Ações voltadas à preservação da paisagem urbana, (proteger as paisagens e os conjuntos arquitetônicos da poluição visual, evitando que a proliferação indiscriminada de placas, cartazes e outras formas de propaganda causem à população cansaço visual);
- viii. Combate ao parcelamento de solo irregular e invasão de áreas institucionais;
- ix. Calçadas Limpas (coibir as ocupações irregulares e exploração comercial nos passeios públicos, de modo a preservar as calçadas livres para trânsito de pedestres).



- x. Planejamento urbano – micro e macro zoneamento;
- xi. Gestão dos imóveis do município sem edificação;
- xii. Subsidiar a atualização do cadastro imobiliário por levantamento topográfico;

Registre-se, que dando cumprimento ao dever institucional, a EMHUR assume o relevante papel de protagonista na gestão democrática, assegurando mecanismos de interação por meio da participação popular e de associações representativas dos vários segmentos da comunidade, sem abrir mão, entretanto, de suas prerrogativas derivadas da origem de sua função, o poder executivo delegado.

É a EMHUR que interage com a sociedade civil e oportuniza a discussão democrática das políticas de desenvolvimento urbano e mobilidade, tanto com o Conselho Municipal das Cidades – COMCID, quanto com Conselho Municipal dos Transportes, dando efetividade as diretrizes balizadas no Estatuto da Cidade e no Plano Nacional de Mobilidade Urbana.

Metas Relativas ao Desenvolvimento de Atividades que Atendam aos Objetivos de Políticas Públicas - 2021

Revisão do Plano Diretor

A revisão surge de uma dupla necessidade, de um lado a imposição legal de revisão do Plano Diretor do Município a cada dez anos, de outro, a necessidade cada vez mais premente de pensarmos a cidade a partir de um macroplanejamento, que permitirá o desenvolvimento das políticas públicas num contexto de maior segurança na análise de prioridades.

A busca da efetividade da defesa do ordenamento do espaço urbano, como premissa da garantia da cidadania, exige a atuação do poder público como agente interventor com poderes para limitar o exercício indiscriminado do direito à propriedade, posto que constitucionalmente já se afirma a necessidade de se atender à função social como pressuposto do direito individual.

Para que isso possa efetivamente se convolar em realidade, a gestão municipal precisa se planejar de forma integrada e o resultado da revisão do Plano Diretor (Lei nº 924 de 28 de novembro de 2006) e de suas Leis complementares: Lei de Parcelamento do Solo (Lei nº 925 de 28 de novembro de 2006); e da Lei de Uso e Ocupação do Solo (Lei nº 926 de 29 de novembro de 2006 e a revisão desta Lei nº 1.232/2010) será ferramenta de inquestionável

utilidade para o conhecimento, a previsão, e o controle de cenários futuros de crescimento sustentável - socioeconômico e espacial do Município. .

O que se pretende nesse exercício é lançar edital de licitação para contratar consultoria com expertise no assunto e assim iniciar levantamento de informações e diagnósticos para, no exercício de 2022 possamos iniciar a escuta comunitária e discussão das proposições para a nova legislação urbanística, atendendo ao que preceitua o art. 30, VIII e art. 182 da Carta Magna e as diretrizes trazidas no Estatuto da Cidade.

Plano de Mobilidade Urbana

O objetivo do Plano de Mobilidade Urbana é definir um conjunto de ações que permitam tratar a mobilidade urbana de modo integrado aos instrumentos de planejamento já existentes, bem como articular ações propostas com a Política Nacional de Mobilidade Urbana, devendo ser desenvolvido com propostas e ações voltadas às pessoas, garantindo a equidade na utilização dos espaços urbanos e buscando a construção de uma cidade inteligente, humana, com melhor qualidade de vida e sustentável.

Assim, o principal objetivo do Plano é realizar um diagnóstico da situação atual e o prognóstico do cenário futuro para traçar medidas para proporcionar à população acesso às oportunidades que a cidade oferece com condições adequadas ao exercício de mobilidade tanto dos cidadãos, quanto de bens e serviços.

Os resultados obtidos pelo estudo se destinam aos técnicos e gestores do planejamento urbano e de transportes, e visa, além de esclarecer o tema, contribuir para que o poder público local aprimore sua capacidade de gestão dentro dos limites de sua competência.

As proposições feitas no estudo deverão considerar as diretrizes expostas no Estatuto das Cidades, da Política Nacional de Mobilidade Urbana – Lei Federal nº 12.587/2012 e nas diretrizes trazidas na Revisão do Plano Diretor Participativo de Boa Vista, tratando também dos componentes estruturadores da mobilidade, tais como transporte, sistema viário, trânsito, educação de trânsito e integração regional entre outros.

Assim como a Revisão do Plano Diretor, para o Plano de Mobilidade será adotado a mesma sistemática, no exercício de 2021 objetiva a contratação de consultoria para realização

de leitura técnica e governamental (diagnóstico) para no exercício de 2022 iniciar a leitura comunitária, discussão e recebimento das proposições.

Programa Boa Vista, Vista Limpa.

A EMHUR, atenta ao seu dever de assegurar o bem estar social, atua para que as normas regulamentares que tratam do Código de Postura venham a ser efetivamente cumpridas, sem flexibilização ou desrespeito à legalidade.

O programa tem por objetivo combater a poluição visual, que é causada pela colocação de cartazes em excesso ou outdoors, exibição de faixas e cartazes dos produtos à venda e por anúncios luminosos colocados ao longo das vias urbanas, que afetam a visibilidade das pessoas que transitam pela cidade, agredindo a nossa sensibilidade, influenciando nossa mente, sobrepondo o psicológico fazendo com que os habitantes não tenham outra opção a não ser reparar os anúncios.

Atuando em diversos pontos da cidade, a EMHUR notifica os responsáveis pelos outdoors para providenciarem a remoção dos engenhos publicitários irregulares e também atua removendo as faixas e cavaletes e as placas instaladas sem autorização, bem como os que colocam a população em risco, seja devido ao seu mau estado de conservação ou a sua instalação indevida nos postes, árvores e calçadas.

O objetivo dessa ação, entre outras, é proteger as paisagens e os conjuntos arquitetônicos da poluição visual, evitando que a proliferação indiscriminada de placas, cartazes e outras formas de propaganda causem à população cansaço visual pelo acúmulo excessivo de informações, assim como, cause impacto visual que compromete além do bem-estar social a estética paisagística da cidade.

Importante informar que o programa inclui a disponibilização, por meio de processo licitatório, de mais de 500 abrigos de ônibus de estrutura metálica como alternativa segura, limpa e econômica para quem pretender divulgar seus produtos e serviços.

Trata-se de mobiliário urbanos distribuídos por toda cidade. São abrigos de painéis de vidro contam com estrutura de excelente qualidade e que favorecem sobremaneira a

exploração econômica para fins de publicidade. Uma forma inteligente e econômica de atingir um público amplo e por um longo período, com penetração em importantes classes sociais.

O que se pretende ao fim é proporcionar é o bem estar físico e social e mental melhorando a qualidade de vida de todos. Queremos uma Boa Vista Linda e Limpa!

Programa Calçadas de Todos – Por um Caminho mais Livre!

O objetivo do programa, que é realizado com apoio da Secretaria Municipal de Gestão Social, é sensibilizar os comerciantes, moradores e quaisquer outros cidadãos sobre uso consciente das calçadas.

Iniciaremos com a ação de conscientização nos eixos comerciais da cidade orientando sobre os malefícios da prática de exploração comercial nos passeios públicos, que tem causado desordem no espaço urbano e ainda embaraço na mobilidade dos pedestres. Decorrido prazo de sensibilização, inicia-se a atuação coercitiva fiscal.

Está incluído no programa, a previsão de flexibilização da regra do uso das calçadas, com envio de Projeto de Lei para alterar o dispositivo que regulamenta o assunto.

A proposta do projeto de lei é reduzir para 1,5m (um metro e meio), a área destinada ao pedestre, o que atende perfeitamente as diretrizes trazidas na Norma ABNT- NBR BRASILEIRA 9050, que trata Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos.

Como essas medida esperamos garantir o espaço livre para circulação das pessoas e atender ao mesmo tempo a demanda do setor comercial, estimulando a economia local e garantido o direito de ir e vir de todos cidadão.

Programa Morar Legal

O morar Legal é um Programa de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social que tem por objetivo retirar da informalidade as moradias ocupadas por famílias de baixa renda, que utilizam o único imóvel para fins moradia própria ou de sua família.

O programa vem atendendo aos moradores das áreas atinentes às Matrículas nºs 80.101, 80.102, 80.103 e 80.104, que abrangem 16 bairros, todos doados pela União Federal ao Município de Boa Vista condicionado à execução de Programa de Regularização Fundiária de Interesse Social – (Reub-S) e Regularização de Interesse Específico (Reurb-E), desde que atenda aos critérios parâmetros pela ente federal.

Ampliando sua área de atuação e cumprindo seu papel institucional, a EMHUR atuará em dois assentamentos consolidados que se encontram na total informalidade no que tange ao cadastro imobiliário municipal, quais sejam: Assentamento Pedra Pintada e Assentamento Monte das Oliveiras.

Ação Assentamento Pedra Pintada – Cadastro Imobiliário

A região hoje conhecida como Pedra Pintada se trata de assentamento promovido em 2013 pelo Estado de Roraima, sem aprovação de projeto de parcelamento de solo pela EMHUR e sem implantação de infraestrutura.

Com a sua consolidação, houve aprovação da Lei 1.647/2015, que declarou a área como Área de Especial Interesse Social- AEIS, referendando a ocupação.

O Município de Boa Vista, na medida em que obtém recursos, vem implantando na região obras de infraestrutura como drenagem, asfalto, sarjeta, calçada e meio fio. Atendendo a determinação judicial nos autos do processo 0817230-20.2016.823.0010, a EMHUR irá analisar o projeto de parcelamento de solo que deverá ser encaminhado pelo ITERAIMA para sua efetiva aprovação e posterior registro imobiliário.

Concomitante a isso, a EMHUR irá realizar ação local no bairro para receber dos moradores a documentação pessoal do possuidor do lote urbano e realizar o cadastro imobiliário em favor do efetivo morador. O objetivo desta ação é formalizar processo administrativo e atendidos as exigências do programa REUR-S, a EMHUR entregar ao morador a certidão de cadastro imobiliário, que é ato emanado do poder público municipal que confere ao morador comprovação de posse de boa fé, documento hábil a subsidiar o pedido de titulação junto ao titular da área, neste caso Estado de Roraima.

Ação Monte das Oliveiras – Cadastro Imobiliário

Dando continuidade ao programa de Regularização Fundiária Urbana, e, cumprindo o objetivo maior que é a preservação e planejamento territorial sustentável de Boa Vista, a EMHUR irá atuar no assentamento denominado Monte das Oliveiras.

A região denominada Monte das Oliveiras está situada às margens da BR-174, nas imediações do bairro Cauamé é uma ocupação consolidada ocorrida há mais de 10 anos, sem, entretanto, nenhum tipo de documentação formal acerca do vínculo de posse/ propriedade pelo efetivo morador.

Parte da área é de titularidade da União Federal e encontra-se em fase de repasse ao Município de Boa Vista. Neste trecho, quando realizada a efetiva transferência ao ente municipal, a EMHUR realizará a titulação aos moradores que preencherem os requisitos do Programa de Regularização Fundiária.

No trecho da ocupação em que a titularidade ainda se encontra em nome de particular, será concedido a certidão de cadastro imobiliário, que é ato emanado do poder público municipal que confere ao o morador comprovação de posse de boa fé, documento hábil a subsidiar o pedido de Usucapião, nos termos da legislação em vigor.

Venda Direta de lotes REURB-E

O programa tem por objetivo retirar da informalidade urbana todos os imóveis da cidade não são atendidos pelo Programa Morar Legal (Reurb-S). A REURB-E é efetivado por meio da regularização onerosa de lotes, o que possibilita a venda direta dos lotes ao possuidor (titular do cadastro municipal imobiliário), sem considerar o valor das acessões e benfeitorias realizadas.

É uma modalidade de regularização destinada às famílias com renda superior a 05 salários mínimos e para os casos em que o interessado já possuir outro imóvel em seu acervo patrimonial, e também para imóveis comerciais e templos religiosos.

Recursos para Custeio das Políticas Públicas

Ressalte-se que a proponente exerce atividade típica estatal, que não visa à obtenção de lucro, tampouco realiza atividade estritamente econômica ou financeira. Nesse esteio, o pequeno resultado financeiro gerado de suas atividades fiscalizatórias não é sequer suficiente para cobrir as despesas de custeio, assim as despesas operacionais são suportadas pelos repasses financeiros realizados pelo Município de Boa Vista, conforme consta das demonstrações contábeis disponíveis no portal da transparência.

Outras Receitas

Outras receitas correntes são compostas pelo somatório da receita financeira oriunda de arrecadação com cobranças de taxas diversas como renovação de alvarás, emissão de certidões e pagamento de multas e outros.

Impactos Econômico-Financeiros da Consecução dos Objetivos

A EMHUR é uma pequena empresa municipal dependente de forma umbilical de seu mantenedor e, desse modo, os recursos financeiros para a realização das políticas públicas da EMHUR, foram discriminados no PPA da Prefeitura Municipal de Boa Vista, republicado no DOM nº 2068, páginas 238 à 249.

Estruturas de Controles Internos e Gerenciamento de Riscos

A estrutura corporativa de controle é exercida pelo o Conselho de Administração, Conselho Fiscal e a Auditoria Interna.

Conselho de Administração

É o órgão hierárquico superior da EMHUR e tem a seguinte composição:

- Presidente – Prefeito (a) do Município de Boa Vista;
- Membros Natos:
 - ✓ Diretor (a) Presidente;
 - ✓ Secretário (a) Municipal de Finanças;
 - ✓ Secretário (a) Municipal de Obras; e

✓ Procurador (a) Geral do Município.

Conselho Fiscal

O Conselho Fiscal da EMHUR é composto por 03 (três) membros efetivos e suplentes em igual número, nomeados anualmente pelo Prefeito (a) Municipal de Boa Vista. Cabe ao Conselho Fiscal dentre outras atribuições, i) examinar a prestação anual de contas da EMHUR com seu relatório, balanços patrimoniais e financeiros; ii) emitir parecer para encaminhá-los ao Conselho administrativo e ao Diretor Presidente, iii) acompanhar a execução orçamentária e financeira da EMHUR podendo examinar livros ou quaisquer elementos e registrar informações.

Nesse contexto, para auxiliar o cumprimento dos objetivos estratégicos, incluindo o atendimento das políticas públicas, o Conselho Fiscal a gestão de riscos, controles e auditoria, na busca contínua pela mitigação dos riscos, redução de perdas, melhoria dos processos, sustentabilidade e, por consequência, melhores resultados no uso racional na prestação do serviço públicos.

Auditoria Interna

A EMHUR dispõe de Auditoria Interna para assessorar o Diretor-Presidente, os Diretores e os Conselhos, na coordenação e execução trabalhos de Auditoria no âmbito da Empresa. A auditoria ainda fiscaliza os programas do governo municipal atrelado à competência da EMHUR

A atuação da auditoria interna auxilia a gestão no cumprimento dos objetivos estratégicos efetuando análises e emitindo pareceres técnicos conclusivos acerca de todos os temas deliberados em Assembleia, reuniões do Conselho de Administração e da Diretoria Colegiada, o que contribui para a tomada de decisão estratégica por parte da Alta Direção.

As ações da auditoria interna contribuem ainda para mitigar os riscos que possam comprometer os objetivos organizacionais, bem assim identificar se os processos internos (administrativos e operacionais) guardam conformidade com os princípios básicos que norteiam os serviços públicos.

Análise de Ambiente

Relacionando os ambientes interno e externo da EMHUR é possível obter indicações para a definição de ações prioritárias, com objetivo de atingir as metas para cada Diretoria Executiva, criando, igualmente, uma rede de proteção para instituição contras às ameaças dos ambientes em seu âmbito de atuação.

➤ **Efeitos da crise migratória na organização urbana** – decorrente do intenso fluxo de imigrantes na cidade, tem sido frequente a ocorrência de situações que dificultam o trabalho desempenhado pelos agentes dessa empresa. O fluxo de imigrantes, sem postos de empregos formais suficientes para atender a demanda, vem fazendo com que muitos imigrantes busquem no trabalho informal um meio de sobrevivência. Esses trabalhadores no comércio ambulante utilizam as calçadas e espaços públicos para fins privados, comprometendo o trânsito de pedestres e o ordenamento da cidade. Em situações como esta, a autoridade fiscal encontra grande resistência na retirada dos estrangeiros dos espaços públicos e precisa lidar com a reprovação social das pessoas que se solidarizam com a condição econômica desses trabalhadores;

➤ **A morosidade para resposta penal para os crimes de Parcelamento Irregular de Solo, previstos no art. 50 da Lei nº 6.766/79.** A ausência de efetividade na resposta penal que atenda ao preceito da celeridade resulta em incentivo indireto para esse tipo de prática que causa desordem urbanística à cidade por meio de implantação de Loteamento Clandestinos. Essa prática causa e prejuízo ao erário, que acaba tendo que suportar o custo de implantação de infraestrutura, que, diga-se, é por lei atribuição do responsável pelo parcelamento do solo e sua comercialização. Sem punição não há efeito pedagógico e prática persiste.

- **Inadimplência de infraestrutura** - O risco do não cumprimento pelo loteador da implantação das obras de infraestrutura nos empreendimentos imobiliários aprovados pela organização;
- **Variação cambial do dólar**- O aumento do dólar influencia diretamente na política de preços dos combatíveis e por consequência na tarifa do transporte público.
- **Ações cíveis e trabalhistas** – Como ocorre em toda organização, tramitam no Poder Judiciário ações judiciais de natureza cível e trabalhista que podem, eventualmente, resultar em condenação judicial.

Descrição da Composição e da Remuneração da Administração

A Política de remuneração dos membros dos conselhos de administração e fiscal está prevista no Estatuto da EMHUR, em seu art. 34, onde os conselheiros farão jus a *Jetons* por reunião que comparecerem.

O *jetom* devido aos membros dos Conselhos de Administração e Fiscal em razão da participação em cada reunião, não poderá ultrapassar a soma de dois salários mínimos mensais.

A base normativa da remuneração dos membros dos Conselhos Fiscal e de Administração está prevista no Estatuto da empresa e estipulada em ata do Conselho de Administração.

Nesse contexto os *Jetons* do Conselho de Administração têm seu valor estipulado de 01 (um) salário mínimo vigente para cada conselheiro por cada reunião que ele participar.

Os *Jetons* do Conselho Fiscal então estipulados em 70% do valor do salário mínimo vigente no ano para cada conselheiro por reunião que ele participar.

Registre-se que este formato de remuneração é benéfico para a EMHUR, pois gera despesa exclusivamente se houver reunião, não caracterizando, portanto, a habitualidade e periodicidade que pudessem comprometer a escoreita gestão dos escassos recursos.

CARGO	REMUNERAÇÃO INDIVIDUAL – R\$	MENSAL
Conselho de Administração	R\$ 1.100,00	
Conselho Fiscal	R\$ 770,00	
Diretor Presidente	R\$ 16.000,00	
Diretores	R\$ 7.679,70	

Comentários dos Administradores

A EMHUR desenvolveu ações em 2020 que certamente entrarão para a história da gestão municipal como um ano de grandes realizações.

Pela Diretoria de Operações – DIROP foram realizadas ações de Regularização Fundiária de Interesse Social, nas quais os colaboradores se deslocaram com toda estrutura da empresa para determinados bairros com o objetivo de atender a população que não tinha, por mais diversos motivos, a documentação que confere o direito de propriedade aos moradores dos lotes ocupados de forma consolidada ao longo do tempo.

Na Mobilidade Urbana igualmente foram realizadas diversas ações com enfoque no deslocamento de pessoas, todas objetivando compatibilizar a moradia com trabalho e meio ambiente sadio.

O trabalho desenvolvido pela Diretoria de Planejamento Administrativo e Financeiro DPAF também foi determinante para concretização dessas ações, pois, a expertise técnica da EMHUR adquirida pelos colaboradores e a satisfação dessa mesma equipe de fazer parte do quadro da instituição se deve a política de valorização do servidor (Programa Servidor de Valor) idealizada pela Prefeita Teresa Surita e operacionalizada pela DPAF.

A atuação conjunta das três Diretorias Executivas vem resultando na crescente qualidade de vida no cotidiano da população local.

Manifestação do Conselho de Administração

O Conselho de Administração da EMHUR declara que aprovou nesta data, a Carta Anual de Políticas Públicas e Governança Corporativa, referente ao exercício de 2020, em conformidade com o que estabelece os incisos I e VIII da Lei 13.303/2016.

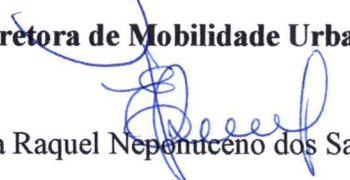
Boa Vista, 27 de setembro de 2021.


Antonia Ivaneide de Araujo

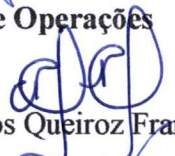
Diretora de Planejamento Administrativo e Financeiro


Nadia Leandra Pereira

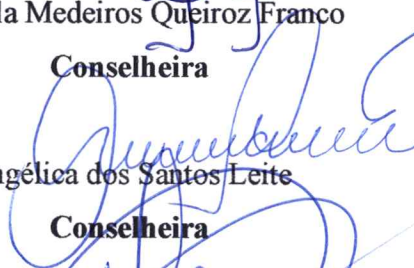
Diretora de Mobilidade Urbana


Elka Raquel Nepomuceno dos Santos

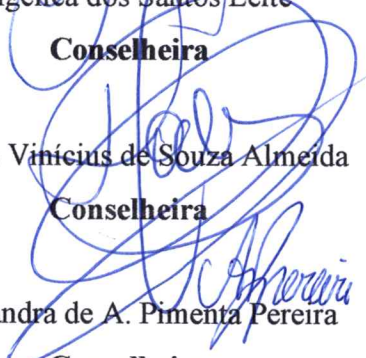
Diretora de Operações


Marcela Medeiros Queiroz Franco

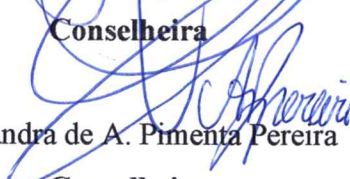
Conselheira


Angélica dos Santos Leite

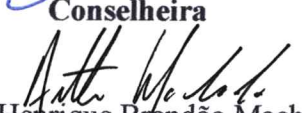
Conselheira


Márcio Vinícius de Souza Almeida

Conselheira


Alessandra de A. Pimenta Pereira

Conselheira


Arthur Henrique Brandão Machado

Presidente do Conselho de Administração da EMHUR

SECRETARIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA E INCLUSÃO DIGITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA E INCLUSÃO DIGITAL

PORTARIA Nº 019/2021/SMTI/SA.

O Secretário Municipal de Tecnologia e Inclusão Digital, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal Nº 1.370, de 3 de novembro de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora: GISELE SALAZAR DA SILVA LUZ, matrícula Nº 95.5241, como responsável pelo fornecimento de informações da Secretaria Municipal de Tecnologia e Inclusão Digital ao Portal da Transparência.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Boa vista-RR, 8 de outubro de 2021

Honei Wilson da Rocha Maceió
Secretário Municipal de Tecnologia e Inclusão Digital

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA E INCLUSÃO DIGITAL

PORTARIA Nº 020/2021/SMTI/SA.

O Secretário Municipal de Tecnologia e Inclusão Digital, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Contrato Nº 514-SMTI/SA/2021, referente ao Processo Nº 012609/2021 – SMTI, firmado entre o Município de Boa Vista e a empresa: SOARES & SOARES LTDA – ME.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor: TANCREDO AUGUSTO GOMES DE OLIVEIRA, matrícula Nº 850.207, como fiscal do Contrato Nº 514-SMTI/SA/2021, referente ao Processo Nº 012609/2021 – SMTI;

Art. 2º Esta Portaria tem efeito a partir da sua publicação em Diário Oficial do Município.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Boa vista-RR, 8 de outubro de 2021.

Honei Wilson da Rocha Maceió
Secretário Municipal de Tecnologia e Inclusão Digital

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA E INCLUSÃO DIGITAL

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: NUP Nº 012609/2021.

ESPÉCIE: EXTRATO DO CONTRATO Nº 514-SMTI/SA/2021.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LANCHE, COFFEE BREAK E COQUEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA E INCLUSÃO DIGITAL - SMTI.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: AS DESPESAS COM A EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO ÀS CONTAS:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1701 (SMTI) FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 04.122.0071.2250.0000 CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 FONTE: RECURSOS PRÓPRIOS;

VALOR TOTAL: R\$ 9.175,60 (NOVE MIL, CENTO E SETENTA E CINCO REAIS E SESENTA CENTAVOS).

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA E INCLUSÃO DIGITAL.

CONTRATADA: SOARES & SOARES LTDA - ME.
ASSINAM: SR. HONEI WILSON DA ROCHA MACEÍO, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TECNOLOGIA E INCLUSÃO DIGITAL, COMO CONTRATANTE, E SRA. YASMYN CAROLINE SOARES FURTADO, REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA R. N. DA SOARES & SOARES LTDA - ME, COMO CONTRATADA.

DATA DA ASSINATURA: 8 DE OUTUBRO DE 2021.

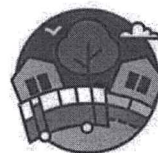
VIGÊNCIA: O CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DA EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO.

BOA VISTA-RR, 8 DE OUTUBRO DE 2021.

Honei Wilson da Rocha Maceió
Secretário Municipal de Tecnologia e Inclusão Digital

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL



EMHUR
Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional de Boa Vista

CARTA ANUAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS E GOVERNANÇA CORPORATIVA -2021

Em conformidade com o que dispõe o art. 8º, inciso v, da Lei 13.303, de 30 de junho de 2016, o Conselho de Administração da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional de Boa Vista- EMHUR- subscreve a presente Carta Anual sobre Políticas Públicas, referente ao exercício de 2021.

Boa Vista, setembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL

Sumário

Introdução.....	3
Identificação Geral.....	3
Atividades Desenvolvidas e Interesse Público Subjacente.....	4
Missão.....	5
Visão.....	5
Valores.....	6
Metas Relativas ao Desenvolvimento de Atividades que Atendam aos Objetivos de Políticas Públicas - 2021.....	8
Revisão do Plano Diretor.....	8
Plano de Mobilidade Urbana.....	9
Programa Boa Vista, Vista Limpa.....	10
Programa Calçadas de Todos – Por um Caminho mais Livre!.....	11
Programa Morar Legal.....	11
Ação Assentamento Pedra Pintada – Cadastro Imobiliário.....	12
Ação Monte das Oliveiras – Cadastro Imobiliário.....	13
Venda Direta de lotes REURB-E.....	13
Recursos para Custeio das Políticas Públicas.....	14
Outras Receitas.....	14
Impactos Econômico-Financeiros da Consecução dos Objetivos.....	14
Estruturas de Controles Internos e Gerenciamento de Riscos.....	14
Conselho de Administração.....	14
Conselho Fiscal.....	15
Auditoria Interna.....	15
Análise de Ambiente.....	16
Descrição da Composição e da Remuneração da Administração.....	17